



PREFEITURA MUNICIPAL  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**  
**Gabinete do Prefeito**

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020  
[www.bananal.sp.gov.br](http://www.bananal.sp.gov.br) - [www.gabinete@bananal.sp.gov.br](mailto:www.gabinete@bananal.sp.gov.br)

PL 048/2022 – Autógrafo 038/2022

---

**LEI N.º 369, DE 11 DE JULHO DE 2022.**

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar de R\$ 207.116,31 ao orçamento de 2022 e dá outras providências.”

PL n° 048/2022 de Aatoria do Prefeito Municipal  
Autógrafo n° 038/2022

**WILLIAM LANDIM DA SILVA**, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 305, de 30 de junho de 2021, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 207.116,31, para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

<b>( + ) CRÉDITO ADICIONAL</b>					
	<b>Ficha</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>FR/STN</b>	<b>FR/TCE</b>	<b>Valor em R\$</b>
<b>Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL</b>					
<b>- UO: 02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE</b>					
<b>- UE: 02.11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE</b>					
<b>- F.P.: 26.122.0007.2022 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE</b>					
	<b>XXX</b>	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	1.899	05/100.xxxx	1.470,58
<b>- UO: 02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS</b>					
<b>- UE: 02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS</b>					
<b>- F.P.: 15.451.0019.2055 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS</b>					
	<b>XXX</b>	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	1.899	05/100.xxxx	42.044,98
<b>- UO: 02.02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>					
<b>- UE: 02.02.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>					

---



PREFEITURA MUNICIPAL  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**  
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020  
[www.bananal.sp.gov.br](http://www.bananal.sp.gov.br) - [www.gabinete@bananal.sp.gov.br](mailto:www.gabinete@bananal.sp.gov.br)

PL 048/2022 – Autógrafo 038/2022

- F.P.: 04.122.0002.2005 – GESTÃO PESSOAL				
XXX	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	1.899	05/100.xxxx	13.660,26
- UO: 02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
- UE: 02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
- F.P.: 20.605.0018.2064 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E AGRICULTURA E IMPLANTAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR ORGÂNICA				
XXX	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	1.899	05/100.xxxx	3.149,83
- UO: 02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
- UE: 02.01.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
- F.P.: 04.122.0011.2042 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO				
XXX	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	1.899	05/100.xxxx	7.457,88
- UO: 02.06 – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, SEGURANÇA E TRÂNSITO				
- UE: 02.06.01 – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, SEGURANÇA E TRÂNSITO				
- F.P.: 13.391.0013.2045 -MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, SEGURANÇA E TRÂNSITO				
XXX	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	1.899	05/100.xxxx	3.503,87
- UO: 02.07 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				
- UE: 02.07.01 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				
- F.P.: 08.244.0016.2058 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				
XXX	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	1.899	05/100.xxxx	7.962,89
- UE: 02.07.03 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA				
- F.P.: 08.243.0015.2063 –MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA				
XXX	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	1.899	05/100.xxxx	2.755,28
- UO: 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
- UE: 02.05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				



PREFEITURA MUNICIPAL  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**  
**Gabinete do Prefeito**

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020  
[www.bananal.sp.gov.br](http://www.bananal.sp.gov.br) - [www.gabinete@bananal.sp.gov.br](mailto:www.gabinete@bananal.sp.gov.br)

**PL 048/2022 – Autógrafo 038/2022**

F.P.: 10.301.0012.2065 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA				
124	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	1.899	05/100.xxxx	124.570,74
<b>( + ) TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL</b>				<b>207.116,31</b>

**Art. 2.º** Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$ 207.116,31 nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal, 4.320/64.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
CATEGORIA	RECEITA	VALOR
1.7.0.0.00.0.0.00	Transferência Correntes	
1.7.1.0.00.0.0.00	Transferências da União e de suas Entidades	
1.7.1.2.00.0.0.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	
1.7.1.2.99.0.0.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	
1.7.1.2.99.0.0.xx	<b>Cessão Onerosa - Pré-Sal</b>	<b>207.116,31</b>
<b>TOTAL DO EXCESSO</b>		<b>207.116,31</b>

**Art. 3.º** O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado por tratar-se de despesas do Orçamento vigente.

**Art. 4.º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bananal, 11 de julho de 2022.

  
**WILLIAM LANDIM DA SILVA**  
Prefeito Municipal